

Data: 22/05/2017

RT 28/2017

Solicitante: Juiz (a) RAQUEL DISCACCIATI BELLO
BELO HORIZONTE - 01ª UNIDADE JURISDICIONAL CÍVEL
Número do processo: 9034865.88.2017.813.0024

Medicamento	X
Material	
Procedimento	
Cobertura	

Ré: Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas

TEMA: Dispensação de colírio Xalatam

DECISÃO EM PEDIDO DE URGÊNCIA

PROCESSO: 9034865.88.2017.813.0024 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROMOVENTE(S): [...]

PROMOVIDO(S): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (SAO PAULO)

Vistos etc.

Remeto os autos à secretaria para enviar ofício ao NATS (NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE) para que, no prazo de cinco dias, forneça informações acerca da medicação prescrita ao autor datada de 25/01/2017 (colírio Xalatam), a fim de auxiliar o juízo quanto ao pedido de tutela provisória antecipada, conforme formulado em evento inicial.

Após, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, proceda-se à citação do réu para a audiência de conciliação designada, bem como para que se manifeste, , sobre o pedido de tutela de no prazo de 05 (cinco) dias urgência formulado pela parte autora.

Após, autos conclusos com urgência.

BELO HORIZONTE, 17 de Maio de 2017

RAQUEL DISCACCIATI BELLO

Paciente foi submetido ao exame oftalmológico e aos exames complementares devido suspeita de glaucoma. Está em acompanhamento oftalmológico regular e necessita fazer uso diário e contínuo do colírio Xalatan – 1 vez ao dia em cada olho.

CID: H40

Dr. Paulo Henrique de Lima Soares

SOBRE A DOENÇA

Glaucoma é um grupo de doenças óticas caracterizadas pelo aumento da pressão intra ocular (PIO). O glaucoma é a principal causa de cegueira irreversível no mundo, ocupando o segundo lugar dentre todas as causas. Essa doença afeta mais de 67 milhões de pessoas no mundo, das quais 10% são cegas. O glaucoma primário de ângulo aberto é o tipo mais comum (90%). Glaucoma primário de ângulo aberto (GPAA) é uma neuropatia óptica progressiva, caracterizada por aumento da escavação do disco óptico (perda de fibras nervosas) associado a déficit visual, associada a aumento da produção aquosa e diminuição da sua drenagem. O glaucoma de ângulo fechado é caracterizado pelo estreitamento ou fechamento do ângulo anterior levando a drenagem inadequada e provocando aumento da pressão ocular. 1

O tratamento clínico é tópico e semelhante nas diferentes formas de glaucoma. O objetivo primário do tratamento de glaucoma é a redução da PIO.

Xalatan® (latanoprost) é indicado para a redução da pressão intra-ocular (PIO) elevada em pacientes com glaucoma de ângulo aberto e hipertensão ocular.

Não há obrigatoriedade na dispensação de medicamentos para uso ambulatorial pela Saúde Suplementar, segundo a Lei 6956/1998 – artigo 10.

Medicamentos disponíveis no SUS para o tratamento de glaucoma – Projeto Glaucoma Portaria 1.279 de 2013.

Os análogos das prostaglandinas são os medicamentos mais recentes para o tratamento clínico do glaucoma. São derivados da prostaglandina F2 α . Os três principais representantes dessa classe são a latanoprost e a travoprost, análogos das prostaglandinas, e a bimatoprost, representante das prostamidas. Essa classe de medicamentos é a de maior efeito hipotensor no tratamento dos doentes de glaucoma. É utilizada em dose única noturna, pois a maioria dos estudos demonstra superioridade em relação à dose única matinal.

Fármacos contemplados na Portaria 1.279/ 2013.

- Timolol: solução oftálmica a 0,5%.
- Dorzolamida: solução oftálmica a 2%.
- Brinzolamida: suspensão oftálmica a 1%.
- Brimonidina: solução oftálmica a 0,2%.
- Latanoprost: solução oftálmica a 0,005%.
- Travoprost: solução oftálmica a 0,004%.
- Bimatoprost: solução oftálmica a 0,03%.
- Pilocarpina: solução oftálmica a 2%.
- Acetazolamida: comprimido de 250 mg.
- Manitol: solução intravenosa a 20%

Termo de esclarecimento e responsabilidade - TER

É obrigatória a informação ao paciente ou a seu responsável legal dos benefícios, potenciais riscos e efeitos colaterais ao uso dos medicamentos preconizados neste Protocolo. O TER é obrigatório ao se prescrever medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Regulação do acesso assistencial definido na Portaria 1279/2013:

Parágrafo único. O Protocolo, objeto desta Portaria, que contém o conceito geral do glaucoma, critérios diagnósticos, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

A Portaria SAS/MS nº 1279, de 19 de novembro de 2013 regula o fornecimento de medicamento para o tratamento do glaucoma pelo SUS. O Ministério da Saúde e as secretarias de saúde não fornecem diretamente os colírios, pois o fornecimento desses medicamentos não se dá por meio de programas de medicamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), como o da farmácia básica e o do componente especializado da assistência farmacêutica (excepcionais e estratégicos) e sim diretamente pela Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma.

Estas unidades prescrevem, conforme descrito no “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma” (Anexo da Portaria SAS/MS nº 1279/2013):

O paciente deve ser encaminhado para uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma para tratamento. O município de residência do paciente deverá encaminhar o paciente para o município que tem uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma. As seguintes cidades em Minas Gerais apresentaram produção para tratamento do Glaucoma na Tabela do SIA-SUS:

Almenara, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Janaúba, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Pirapora, Ponte Nova, Uberaba, dentre outras.

Conclusão:

- Há o protocolo Clínico e Diretrizes Terapêutica (PCDT) para tratamento do Glaucoma do Ministério da Saúde - Portaria SAS/MS nº 1279, de 19 de novembro de 2013.
- O diagnóstico, tratamento e acompanhamento do paciente devem ser realizados a partir do PCDT do Ministério da Saúde, por uma Unidade habilitada para esta finalidade.
- O colírio, latanoprostá, solicitado para tratamento de glaucoma está contemplado na diretriz do SUS para tratamento de glaucoma.
- **Sendo assim, o paciente deve ser encaminhado para uma unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma para tratamento.**